MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 87, de 12 de agosto de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

A Lei nº 2.084, de 19 de dezembro de 2011, criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET), colegiado com caráter deliberativo e consultivo, para formular e promover a execução das políticas de desenvolvimento econômico do Município, tendo o seu artigo 4º especificado os órgãos e entidades que o compõem.

A administração municipal, com o fim de ampliar a representatividade da comunidade naquele Conselho e debater novas propostas para o desenvolvimento de nosso Município e região, pretende nele incluir representantes de mais alguns órgãos/entidades/empresas, a saber: um de cada instituição de ensino superior sediada em Toledo, um da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Toledo, um da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo, um do Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná (IDR OESTE), um da Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda., um da BRF Brasil Foods S.A. (Sadia Toledo) e um da Associação Médica de Toledo (AMT).

Além disso, em razão da proposta de alteração da denominação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico para Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, propõe-se, também, a adequação de sua denominação no Conselho acima referido.

Com tais propósitos, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET)".**

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N ° 167/2013

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

Art. 2º – O artigo 4º da Lei nº 2.084, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º – ...

...

II – Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

...

V – um representante de cada instituição de ensino superior sediada em Toledo;

...

XII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Toledo;

XIII – um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo;

XIV – um representante do Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná (IDR OESTE);

XV – um representante da Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.;

XVI – um representantes da BRF Brasil Foods S.A. (Sadia Toledo);

XVII – um representante da Associação Médica de Toledo (AMT).

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO